

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025 MESTRADO PROFISSIONAL EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - PROFEDUCATEC, PARA INGRESSO EM 2026

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – ProfEducatec, no uso de suas atribuições legais que estabelece o regulamento do Programa, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para o Exame Nacional de Acesso ao curso de Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais – ProfEducatec, para o ano de 2026.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – ProfEducatec, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 213/2025 da CAPES, a Resolução nº 030/2025 da CONSUNIV/UEA e com o Regimento Interno nº 001/2024-CPPG/PROPEP/UEA do Programa, torna público o presente edital de abertura das inscrições para o Exame Nacional de Acesso ao curso de Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais – ProfEducatec, com ingresso previsto para o ano de 2026.

Todas as etapas da presente seleção, incluindo a homologação do resultado final, serão realizadas por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, a ser constituída por ato da Coordenação do Programa, e subsidiada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, designada por meio de Portaria do Conselho Gestor.

CAPÍTULO 1 – Objetivos e Organização do Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais (ProfEducatec)

1.1 O Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais - em Rede Nacional (**ProfEducatec**) é um programa de pós-graduação stricto sensu EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e tem como objetivo formar professores pesquisadores, em nível de mestrado, na área de Ciências e Humanidades para Educação Básica, tanto em termos teóricos quanto didático-metodológicos, para atuação em uma educação crítica e emancipatória e na produção de conhecimentos, com ênfase nos Processos Inovadores, nas Culturas Digitais e nas Tecnologias Educacionais para a Educação Básica.

1.2 O ProfEducatec tem como objetivos específicos:

1.2.1 - Desenvolver, implementar e avaliar metodologias, técnicas e ferramentas educacionais, integrando as tecnologias e as demandas práticas da Educação Básica, a partir do estímulo à autonomia e à criatividade dos educadores no uso, adaptação e avaliação de tecnologias educacionais, bem como fomentando discussões críticas sobre a ética e a efetividade destas tecnologias.

1.2.2 - Refletir e explorar estratégias de formação de professores para o uso das tecnologias nos processos da Educação Básica, a partir da relação teoria e prática, incentivando os docentes a repensarem suas ações pedagógicas, discutindo a docência permeada pelo digital, dentro de uma proposta de educação em redes colaborativas, ocupando-se do diálogo com foco nas competências e habilidades necessárias para a formação de professores na Educação Básica.

1.2.3 - Refletir sobre os processos educativos inovadores e as metodologias ativas, buscando interfaces entre a linguagem midiática, a prática docente e o processo de ensino e aprendizagem na Educação Básica,

propondo o desenvolvimento de metodologias ativas, por meio da problematização de referenciais teóricos e metodológicos que orientem os fazeres docentes e a avaliação da aprendizagem.

1.2.4 - Analisar as transformações educacionais decorrentes da Cultura Digital e a compreensão dos seus impactos na cidadania, nas novas formas de comunicação e de socialização, investigando os multiletramentos que perpassam os processos de ensino e de aprendizagem mediados pelas tecnologias, bem como os conceitos e aplicações da hipertextualidade e da multimodalidade, a partir de distintas semioses e dos desdobramentos na prática da Educação Básica.

1.3 Organização

1.3.1 - O ProfEducatec é um curso presencial mediado por tecnologias digitais com atividades síncronas ou assíncronas, coordenadas pelos docentes responsáveis pela disciplina e/ou orientadores, conforme determinação do Colegiado local de cada uma das **Instituições de Ensino Superior (IES)** Associadas que integram a rede Nacional.

1.3.2 - O ProfEducatec possui oferta simultânea em rede nacional somente aos profissionais da educação com diploma em cursos de licenciaturas, atuando como professor regente de classe de Educação Básica em redes públicas municipal, estadual e federal de ensino, conduzindo ao título de Mestre em Educação em Processos e Tecnologias Educacionais.

1.3.3 - As aulas poderão ser ministradas de segunda à sábado, conforme determinação do Colegiado local de cada uma das unidades que integram a Rede Nacional.

1.4 Áreas de Concentração

O ProfEducatec possui duas áreas de concentração, onde cada uma delas, conta com duas linhas de pesquisa de acordo com as tabelas I e II, a saber:

1.4.1 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I – Tecnologias Educacionais para a Educação Básica: Propõe uma abordagem interdisciplinar para explorar o potencial das Tecnologias no contexto educacional, com foco na Educação Básica. Desenvolve, implementa, avalia e analisa recursos digitais, integrando diversas mídias, estratégias e reflexões críticas sobre o uso ético e efetivo das tecnologias na promoção de ambientes de aprendizagem significativos. Contribui para melhoria da educação, democratização do acesso ao conhecimento e formação de professores críticos, criativos e preparados para enfrentar os desafios contemporâneos. Fornece uma base em teorias e metodologias relacionadas às Tecnologias e seu uso na Educação Básica e incentiva pesquisas e inovação no campo das tecnologias educacionais, promovendo conexões entre a formação de professores e as necessidades da prática educacional.

Tabela I

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	DESCRIÇÃO
I – Tecnologias Educacionais para a Educação Básica	1. Desenvolvimento, implementação e avaliação de Tecnologias Educacionais	A linha visa desenvolver, implementar e avaliar metodologias, técnicas e ferramentas educacionais, integrando as tecnologias, que possam contribuir com soluções que aprimorem os processos na Educação Básica. Propõe realizar análises sistemáticas para medir o impacto dessas ferramentas, incentivando pesquisas aplicadas e inovadoras, que promovam discussões críticas

		sobre o uso ético e efetivo das Tecnologias Educacionais. Busca bases teóricas que possam contribuir com o desenvolvimento de novas tecnologias educacionais, estimulando a autonomia e a criatividade dos educadores na implementação, adaptação e avaliação dessas tecnologias.
	2. Formação de Professores e Tecnologias para a Educação Básica	Nesta linha de pesquisa busca-se refletir sobre teorias e práticas de formação de professores para o uso das tecnologias nos processos na Educação Básica. Visa explorar estratégias relacionadas à didática, a partir da relação teoria e prática, incentivando que docentes repensem suas ações pedagógicas articuladas às tecnologias. Discute a docência permeada pelo digital, dentro de uma proposta de educação em redes colaborativas, ocupando-se do diálogo com foco nas competências e habilidades necessárias para a formação de professores para a Educação Básica.

1.4.2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II – Processos Inovadores e Culturas Digitais na Educação Básica: Ocupa-se de estudos e pesquisas sobre os processos inovadores que articulam as dimensões culturais digitais e tecnológicas para atender as demandas postas no âmbito da Educação Básica. Visa o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias em contextos educacionais voltadas à valorização da diversidade cultural e dos diversos saberes que compõem a sociedade contemporânea. Investiga os campos conceituais da Cultura Digital e dos Multiletramentos que pesquisam e inserem as tecnologias para a promoção e aplicação da hipertextualidade e da multimodalidade, através dos suportes tecnológicos, valorizando as múltiplas linguagens e letramentos com foco em uma formação na perspectiva da práxis, face à concretização de uma educação crítica e emancipatória.

Tabela II

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	DESCRIÇÃO
II – Processos Inovadores e Culturas Digitais na Educação Básica	3. Processos Inovadores e Metodologia Ativas	Nesta linha de pesquisa reflete-se sobre os processos educativos inovadores e as metodologias ativas, em interfaces entre a linguagem midiática, as práticas docentes e os processos de ensino e aprendizagem. Propõe o desenvolvimento de metodologias ativas, problematizando referenciais teóricos e metodológicos que orientam as práticas docentes e a avaliação da aprendizagem. Ocupa-se do planejamento, da elaboração e da implementação de processos inovadores que contribuam com a formação de sujeitos, em diferentes contextos sociais e culturais.

	<p>4. Culturas Digitais e Multiletramentos</p>	<p>Esta linha de pesquisa analisa as transformações educacionais decorrentes da Cultura Digital e a compreensão dos seus impactos na cidadania, nas novas formas de comunicação e de socialização que emanam deste contexto. Investiga os Multiletramentos que perpassam os processos de ensino e aprendizagem mediados pelas tecnologias na sociedade contemporânea. Discute os conceitos e aplicações da hipertextualidade e da multimodalidade, analisando diversos suportes tecnológicos, a constituição de múltiplas linguagens e letramentos que se revelam a partir de distintas semioses e dos desdobramentos na prática da Educação Básica.</p>
--	--	--

1.5 A duração máxima do Curso de Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais é de 24 meses com 30 créditos a serem cumpridos: 20 créditos de disciplinas, 08 créditos de atividades de pesquisa obrigatória e 02 créditos de atividades complementares de produção acadêmica ou técnica.

1.6 A Estrutura curricular da oferta está assim organizada: 300 (trezentas) horas em disciplinas, correspondendo a 3 (três) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) optativas, cada uma delas com 60 horas, totalizando 20 créditos; observando os seguintes casos:

1.6.1 - I – Em caso de disciplinas optativas de 30 horas, o discente deverá cumprir duas para perfazer o total de 60 horas. **II** – 60 horas em laboratório de pesquisa I, que corresponde ao Exame de Qualificação, totalizando 04 créditos; **III** – 60 horas em laboratório de pesquisa II, que corresponde ao Trabalho de Conclusão de Curso, nos termos do artigo 23 do Regimento Interno do Curso, totalizando 04 créditos; **IV** – 30 horas em atividades complementares de produção acadêmica ou técnica, totalizando 02 créditos;

CAPÍTULO 2 – Das Vagas

2.1 Serão ofertadas **110 (Cento e dez) vagas** para o processo seletivo do Programa de Mestrado em PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS para o ano letivo de 2026, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade dos docentes orientadores das Instituições Associadas. Das 110 vagas, **76 vagas são destinadas à ampla concorrência** segundo os requisitos do Programa, e **34 vagas estão reservadas às cotas de ações afirmativas** para candidatos autodeclarados negros/pardos, indígenas, quilombolas, candidatos com deficiência, candidatos trans, respeitando-se os critérios estabelecidos e regulamentação interna de cada IES, conforme Anexo II e V - Instituições e Vagas Correspondentes, bem como o número de vagas de cada IES destinadas às cotas de ações afirmativas.

2.2 Os candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, concorrerão entre si por IES e somente para a vaga de ações afirmativas à qual se candidataram.

2.3 Em casos de vagas reservadas aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas previstas não serem preenchidas por ausência de candidatos ou insuficiência de seu número, ou ainda não aprovação de um número de candidatos que impeça o pleno preenchimento dessas vagas, estas serão redistribuídas para ampla concorrência restrita à IES vinculada.

2.4 Aplicam-se aos candidatos que optarem por cotas de ações afirmativas todas as demais normas previstas neste Edital para candidatos de ampla concorrência.

2.5 Os candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas deverão informar, no ato da inscrição, apenas uma das categorias, tais como as normativas de cada IES associada, como disposto no Anexo V.

2.6 A comprovação para ingresso pelas cotas de ações afirmativas dependerá da comprovação por documentos especificados neste edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando essas exigirem a realização de Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação no processo de seleção, Anexo XVII, podendo ser realizada por meio de videochamada, envio de vídeos, presencialmente e ou por meio de carta de autodeclaração especificada no anexo XI.

2.7 Para o envio da documentação para cotas afirmativas, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) Preencher integralmente a autodeclaração de ações afirmativas que se aplique à sua condição específica, conforme os modelos e orientações constantes nos Anexo X ao Anexo XV deste Edital;
- b) Reunir os documentos comprobatórios que atestem sua condição específica (tais como declaração de pertencimento emitida por liderança comunitária, autorreconhecimento, certidão de nascimento, entre outros), e **anexá-los juntamente ao modelo de autodeclaração correspondente (Anexo X ao Anexo XV), em UM ÚNICO ARQUIVO digital no formato PDF**, conforme sua categoria de ação afirmativa.
- c) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, observar as seções especificadas no formulário on-line de preenchimento;
- d) Enviar os documentos digitalizados com tamanho máximo de até 10MB, no formato PDF.

2.8 Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

2.9 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e serão considerados como não entregues para efeito do presente edital.

2.10 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.11 A data de divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de candidatos às vagas reservadas às cotas afirmativas e a candidatos com deficiência está prevista no Anexo I – Cronograma. A relação será divulgada oficialmente no site da UEA <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado” e disponibilizada, como subsídio, nos sites e redes sociais das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11.1 - O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às cotas afirmativas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 – DOS RECURSOS.

2.11.2 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital e exclusivamente pela plataforma especificada em edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.12 A data de divulgação da relação definitiva de candidatos que tiverem deferidas ou indeferidas as solicitações relativas às vagas reservadas às cotas afirmativas está prevista no Anexo I – Cronograma. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas.

2.13 Os candidatos que tiverem em grau de recurso indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às cotas afirmativas ainda poderão concorrer ao processo seletivo, concorrendo a uma vaga no grupo de candidatos pertencentes à ampla concorrência.

2.14 Os candidatos aprovados que figurarem na lista relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas, deverão entregar novamente o(s) documento(s) comprobatório(s) no ato da matrícula na seção de Pós-Graduação das IES nas quais forem aprovados.

2.15 A comprovação para ingresso pelas cotas de ações afirmativas dependerá da comprovação por documentos especificados neste edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando essas exigirem a realização de Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação no processo de seleção.

CAPÍTULO 3 – Dos Requisitos para Inscrições

3.1 Poderá participar do Exame Nacional de acesso ao Programa de Mestrado Profissional em PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, titular de diploma de graduação em licenciatura, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente registrado no MEC, que seja professor regente de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em sala regular.

3.1.1 - O candidato deverá se inscrever em **APENAS UMA (01)** linha de pesquisa dentre as quatro estabelecidas no item 1.4

3.2 A inscrição deverá ser efetuada no período de **16 de setembro de 2025 à 15 de outubro**, até as 23:59 horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), conforme cronograma previsto, constado no Anexo I, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/7GHDWFWTNC4u1zkj7>

3.2.1 - Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4 Documentos Obrigatórios Para Inscrição:

3.4.1 - Cópia digitalizada frente e verso (física ou digital) de documento de identificação: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

3.4.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento citado no item a;

3.4.3 - Cópia do Certificado de Reservista para homens;

3.4.4 - Cópia do Título de Eleitor ou comprovante da última votação, ou Certidão de quitação eleitoral;

3.4.5 - Cópia do diploma de Licenciatura ou equivalente, conforme a legislação vigente. Nos casos em que se trate de diploma de bacharelado ou quando não estiver explicitado que o curso é de Licenciatura, o documento deverá comprovar carga horária de complementação pedagógica equivalente à exigida para Licenciatura na respectiva área. O arquivo deve conter a **CÓPIA DA FRENTE E DO VERSO** do diploma;

3.4.6 - Cópia do histórico do curso de Graduação. O arquivo deve ser enviado com a **CÓPIA DA FRENTE (E DO VERSO SE HOVER)** do documento;

3.4.7 - Comprovante de Residência, válido os dos últimos 03 meses;

3.4.8 - Tabela de pontuação, conforme Anexo VI, orientada pela Tabela III - Pontuação Curricular;

3.4.9 - Pré-Proposta de Pesquisa, devendo conter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) laudas, incluindo capa e sumário. Deve ser escrito em tamanho A4, espaçamento entre linhas de 1,5 pontos, com fonte Times New Roman tamanho 12, margens esquerda e superior com 3 (três) cm e margens inferior e direita com 2 (dois) cm, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) especialmente a NBR 6023 para referências bibliográficas e a NBR 14724 (formatação) para trabalhos científicos. O pré-projeto de pesquisa deverá estar estruturado de acordo com Anexo VII.

- a) Título;
- b) Nome do candidato (deve se indicar o nome de até três orientadores(as) em ordem de prioridade);
- c) E-mail e telefone do candidato; endereço do Curriculum Lattes; Área de concentração e linha de pesquisa pretendida no ProfEducatec;
- d) Declaração assinada de que o projeto é de autoria do(a) candidato(a);
- e) Resumo e palavras-chave (no máximo 4);
- f) Introdução/justificativa;
- g) Objetivos geral e específicos;
- h) Referencial teórico;
- i) Metodologia: apresentar o referencial teórico metodológico bem como as etapas ordenadas, o método, os meios (instrumentos) e fontes que serão utilizadas para levantar, tratar e analisar as informações a serem coletadas de acordo com o projeto e os procedimentos operacionais a serem empregados em cada etapa;
- j) Resultados e/ou impactos esperados;
- k) Cronograma de execução de acordo com o tempo de duração do curso;
- l) Referências;

3.4.9.1 – É recomendável que o candidato, antes da entrega da pré-proposta, entre em contato **prévio com pelo menos um(a) dos(as) orientadores(as) indicados(as)**, conforme Anexo XVI, com o objetivo de verificar compatibilidade temática, alinhamento com as áreas de atuação docente e disponibilidade para orientação. Tal contato não configura vínculo formal, nem garantia de aceite ou compromisso futuro por parte do(a) docente.

3.4.10 - Declaração ou Certidão emitida pelo Diretor da escola ou por serviços especializados da Rede Pública de Ensino da Educação Básica, atestando que o candidato está em efetivo exercício da docência em sala de aula regular, conforme disposto no Anexo III (**sendo obrigatório está assinado e carimbado**);

3.4.11 - Laudo Médico **APENAS** nos casos de candidatos com deficiência;

3.4.12 - Declarações, autodeclarações e demais documentos **APENAS** para candidatos quilombolas, pretos, pardos ou indígenas e com deficiência.

3.4.13 – Para os candidatos que optarem pelas vagas de cotas afirmativas, havendo ausência de informações/documentações dos itens 3.4.11 e 3.4.12, implica na aceitação pelo candidato(a), em concorrer nas vagas de ampla concorrência;

3.4.14 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

3.4.15 - Todos os documentos do candidato deverão estar assinados digitalmente por meio da plataforma gov.br. O não cumprimento desta exigência resultará no indeferimento da inscrição.

3.4.16 – Não serão permitidas inscrições duplicadas para o mesmo CPF, sendo considerado o último preenchimento do formulário eletrônico válido, nem acréscimos documentais após findado o período das inscrições deste processo seletivo.

3.5 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá, durante o período estabelecido, atender aos seguintes requisitos:

- a) Acessar o formulário on-line disposto no item 3.2;
- b) Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a inscrição pelo formulário on-line disponibilizado;
- c) Inserir os documentos;
- d) Preencher e anexar a tabela de pontuação, conforme Anexo VI - Tabela de Pontuação Curricular;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Conferir se os documentos da inscrição foram carregados;
- g) Realizar o pagamento por depósito bancário ou transferência PIX, e anexar o comprovante em campo determinado pelo formulário on-line de inscrição.

3.6 O valor da taxa de inscrição é de R \$130,00.

3.6.1 - A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por **depósito bancário ou transferência via PIX**, utilizando os dados abaixo:

- Banco: Banco do Brasil (001)

- Agência: 5927-7

Conta Corrente: 9425-0

PIX: mestradotecnologiaseducacionais@uea.edu.br

3.6.1.2 - O candidato deverá salvar o **comprovante de pagamento em formato PDF**, anexá-lo no momento da inscrição, conforme exigido neste edital.

3.6.2 - O pagamento por agendamento bancário será aceito **somente se a efetivação ocorrer até o último dia do período de inscrições**, ou seja, até 15 de outubro de 2025, às 23:59 (horário de Brasília). Agendamentos que não forem efetivados até esta data serão considerados inválidos, resultando no indeferimento da inscrição.

3.6.3 - Em caso de evento previsível que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.6.4 - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.5 - O valor pago a título de taxa de inscrição é intransferível, não podendo ser utilizado por terceiros nem aproveitado em outros certames.

3.6.6 - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente ao valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Tal devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não for realizado.

3.7 O candidato é o único responsável por eventuais erros, omissões ou pelas informações fornecidas no ato da inscrição, bem como para acompanhar a situação durante e após o período de inscrições.

3.8 Após a realização da inscrição, caso o candidato necessite corrigir algum dado cadastral, deverá reenviar o formulário disposto no item 3.2, até a data limite para inscrições. Será considerado válido o último envio realizado dentro do prazo conforme Anexo I.

3.8.1 Para fins de correção cadastral, será permitida a realização de até duas (02) inscrições por candidato, sendo considerada válida apenas a segunda. Dessa forma, os dados da primeira inscrição serão desconsiderados e excluídos, a fim de evitar qualquer interpretação de que a segunda inscrição constitui complemento da anterior.

3.9 O candidato deverá arcar, exclusivamente, administrativa e judicialmente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.10 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais e cíveis cabíveis, assim como não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.12 Ao efetivar a sua inscrição, o/a candidato/a concorda com os termos que constam neste Edital relativos à transparência do processo e envolvidos, e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, cotas se for o caso, condição de pessoa com deficiência nos termos da lei no. 13.146/2015 se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.13 Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail: mestradotecnologiaseducacionais@uea.edu.br, especificando de forma clara e objetiva o tema solicitado no campo “Assunto”, bem como descrevendo detalhadamente a dúvida no corpo da mensagem.

3.14 CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.14.1 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo deverá, durante o período de inscrições:

3.14.2 - Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, disposto no item 3.2

3.14.3 - Durante o preenchimento da inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. O laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 10MB em arquivo PDF.

- 3.15** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.16** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.17** O candidato que não cumprir o disposto no item 3.14.1 não terá a etapa correspondente do processo seletivo especial adaptada, nem serão providenciadas condições específicas, independentemente do motivo alegado.
- 3.18** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das etapas do processo seletivo ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 3.19** Os documentos enviados fora dos prazos e das formas estabelecidos neste item 3 não serão aceitos nem considerados para qualquer fim.

CAPÍTULO 4 – Das Etapas do Processo Seletivo

4.1 Este Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- I. Homologação da Inscrição**
- II. Análise de Documentos para Pontuação**
- III. Proposta de Pesquisa**
- IV. Entrevista**

4.2 Homologação da Inscrição – de caráter eliminatório – tem por objetivo verificar se o candidato enviou toda a documentação obrigatória e se atende aos requisitos de atuação como profissional da educação, exercendo a função de professor da educação básica em rede pública.

4.3 Análise de Documentos para Pontuação – de caráter classificatório – tem por finalidade classificar o candidato com base em sua formação continuada e no tempo de serviço comprovado.

4.4 Análise da Proposta de Pesquisa – de caráter classificatório e eliminatório – tem como objetivo avaliar: a adequação do tema e da apresentação do problema; a clareza dos objetivos; o embasamento teórico; a coerência dos procedimentos metodológicos com a proposta; a pertinência das referências bibliográficas; a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa; e a efetiva autoria da proposta.

4.5 Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a capacidade de argumentação do candidato, seu domínio do referencial teórico-metodológico, a apresentação da proposta do Produto Educacional, as motivações para a escolha do Programa e a efetiva autoria da proposta de pesquisa.

CAPÍTULO 5 – Da Análise da Documentação, Propostas de Pesquisa e Entrevista

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A Análise de Documentos para homologação terá caráter eliminatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.2 Serão avaliados todos os documentos enviados no momento da inscrição, que estiverem com imagem definida, a quitação da taxa de inscrição, bem como a comprovação de serem os candidatos professores regentes de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica.

5.3 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não entregar **comprovante de diploma em licenciatura** (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica com complementação pedagógica nos termos da Lei) e **comprovação de atuação na escola e/ ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino Educação Básica**, na condição de professor da educação básica.

5.4 Os comprovantes para a Análise de Documentos para homologação deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo os documentos versados no item 3.4 a serem apresentados.

5.5 A qualidade das imagens dos comprovantes, a entrega e a comprovação dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

5.7 Quando o nome do/a candidato/a for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome nos termos da Lei.

5.8 Para os procedimentos de checagem dos documentos necessários à homologação da inscrição, aplica-se, no que couber, o disposto na seção seguinte, intitulada, da análise de documentos para pontuação.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

5.9 A análise de documentos para pontuação terá caráter classificatório e dessa etapa só participa quem tiver sua inscrição homologada na etapa anterior.

5.10 Para efeitos de pontuação, deve-se observar:

5.10.1 - Para comprovação da graduação, o candidato deverá atender aos itens seguintes ter diploma de graduação em licenciatura, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovado pela apresentação do Diploma ou pelo Certificado/declaração de conclusão da graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar.

5.10.2 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização (**cópia frente e verso do documento**), será aceito o Certificado final devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, ambos atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhados do respectivo histórico escolar.

5.10.2.1 - No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

5.10.3 - No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo estudante e o título da monografia, de acordo com a legislação vigente.

5.10.4 - Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.10.5 - Quando o documento não comprovar explicitamente que se enquadra na área exigida, o candidato poderá enviar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando o

envio não for obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do documento.

5.10.6 - Para o curso de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com a legislação vigente. E que seja compatível com a área da educação e tecnologias conforme objetivos deste Mestrado Profissional.

5.10.6.1 - Os demais cursos realizados no exterior não serão aceitos.

5.10.7 - Os comprovantes de diplomas, declarações, certificados e históricos escolares emitidos em formato físico **deverão estar em papel timbrado** da instituição ou do evento, **CONTENDO** o nome, cargo, função ou setor do responsável, sua assinatura e a data de emissão.

5.10.8 - Documentos emitidos em **formato digital** (inclusive aqueles impressos a partir da internet) somente serão aceitos se atenderem a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Conter indicação expressa de assinatura digital ou eletrônica, acompanhada da identificação do signatário;
- b) Apresentar código de verificação de autenticidade, assinatura digitalizada e identificação do signatário;
- c) Incluir código e endereço eletrônico para verificação ou validação de autenticidade, no caso de certificados; ou, no caso de publicações, indicar o endereço eletrônico do sítio de onde foram obtidas.

5.10.9 - Não serão aceitos como comprovantes:

- a) Protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) Comprovantes que não apresentem de forma clara a conclusão do curso;
- c) Diplomas de graduação e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) Comprovante que não tenha relação com a área exigida no item 6.8;
- e) Comprovante que não atenda às normas deste Edital e que não atendam aos termos da Lei.

DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.11 Os comprovantes referentes à experiência profissional somente serão pontuados se adquirida em instituições públicas ou privadas e atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

5.11.1 - Somente serão consideradas as experiências profissionais descritas no item 6.8. deste Edital.

5.11.2 - A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador/contratante de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.11.3 - Somente serão considerados os comprovantes referentes à experiência profissional oriundas de instituições de educação básica ou técnico-profissionalizante de nível médio.

5.11.4 - Na contagem do tempo de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

5.11.4.1 - O tempo inferior ou excedente a 1 semestre no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

5.11.5 - O trabalho realizado como voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria (exercício de assistência a aulas feitas no período da graduação), aulas particulares, em cursos livres e o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação **NÃO** serão considerados como experiência profissional.

5.11.6 - Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

5.11.6.1 - Para o vínculo e exercício de atividade em instituição pública, deve-se entregar **dois (2) documentos**:

- a) Para comprovação do vínculo é obrigatório termo de posse ou contrato de trabalho emitido pelo setor de recursos humanos do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado.
- b) Declaração/certidão do Diretor da escola ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino Educação Básica, de que o candidato está em efetivo exercício da docência em sala de aula que seja: sala regular, de acordo com o Anexo III Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional, com data anterior máxima de trinta (30) dias em relação à abertura deste edital.

5.11.6.2 - Para exercício de atividade em instituição privada, unicamente a fim de pontuação na comprovação de experiência profissional, devem-se entregar **dois (2) documentos**:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
 - I. se for CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contenha a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função;
 - II. se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba “Início”), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba “Contratos”, registro do empregador, aba “Detalhes”) e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba “Contratos”, registro do empregador, aba “Anotações”);

declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, o número de semestres letivos completos no período, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e em qual nível de ensino (educação básica/técnico profissionalizante/graduação/pós-graduação/curso livre), conforme modelo do Anexo IV - Declaração/Certidão de Vínculo Empregatício.

5.11.6.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar 2 (dois) documentos:

- a) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- b) Declaração do Diretor da Unidade Educacional onde o candidato está lotado (escola e/ou serviços especializados Rede Pública de Ensino Educação Básica) contendo:
 - I. Declaração de exercício de atividade com data anterior máxima de trinta (30) dias a abertura deste edital;

- II. Tipo de ensino da Educação Básica (ensino infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio, apenas como regente de turma);
- III. Modalidade: presencial ou educação a distância (EAD) na: educação de jovens e adultos (ensino fundamental ou médio); educação profissional ou técnica; educação especial;
- IV. Período de atuação: (dia, mês e ano) e cômputo dos semestres letivos;
- V. A declaração deve seguir o modelo do Anexo III - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.

5.11.7 - Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item 5.11.6 não serão considerados.

5.11.8 - Quando na declaração do empregador (modelo do Anexo III) não constar o número de semestres letivos completos, em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), nesse caso, será considerado semestre letivo o período de seis meses completos.

5.11.8.1 - Quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

5.11.9 - Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

5.11.10 - Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, constando os dados de quem assina: nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF, assinatura e data do documento.

5.11.11 - As declarações mencionadas nos subitens b) dos itens 5.12.6.2 e 5.12.6.3. deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.11.11.1 - Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

5.11.11.2 - As declarações do Anexo III e Anexo IV deste edital poderão ser assinadas com assinatura eletrônica, desde que se utilize ferramentas homologadas pelo Governo Federal, como, por exemplo, GOV.BR.

5.11.12 - Documento em língua estrangeira só será aceito se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

5.11.13 - Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- b) comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- c) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a função exercida e o nível de ensino;
- d) comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;

e) comprovantes emitidos por pessoas físicas.
Contracheques de pagamento do servidor.

5.11.14 Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado o período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 à 30 de junho de 2025**, desde que devidamente comprovado nos termos deste Edital. Experiências fora desse intervalo não serão pontuadas, ainda que comprovadas.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.12 Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:

- a) digitalizar os documentos **individualmente**, conforme os respectivos **artigos do item 3.4**, e salvar cada cópia digitalizada em arquivos PDF separados **POR ITEM**, com limite de até 7MB por arquivo, (*Exemplo: Termo de Posse e Declaração de Experiência Profissional – único item PDF; CTPS e Declaração de Vínculo Empregatício – único item PDF*);
- b) digitalizar os documentos em ambos os lados quando estes possuírem dados na frente e verso;
- c) nomear o arquivo digitalizado de modo a explicitar o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.13 O envio dos documentos deverá ser realizado via internet (*upload*), **durante o período de inscrições**.

5.13.1 – O envio dos documentos será realizado exclusivamente por meio do Formulário on-line de Inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/7GHDWFWTNC4u1zkj7>. O candidato deverá preencher a ficha online e anexar os documentos listados no item 3.4, seguindo rigorosamente a ordem e formado especificados;

5.14 Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) Enviados fora dos campos correspondentes no Formulário on-line de Inscrição;
- b) Enviados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) Que estejam ilegíveis, contenham rasuras ou sejam provenientes de arquivos corrompidos;
- d) Que não estejam de acordo com as normas e exigências previstas neste Edital;
- e) Que não permitam comprovar, de forma inequívoca, a identidade do(a) candidato(a);
- f) Que não permitam comprovar, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.15 O envio dos documentos dentro do prazo estabelecido será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), **que assumirá integralmente as implicações** de eventuais falhas ou omissões.

5.16 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues.

5.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do documento, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 A qualquer momento, após a divulgação da classificação final, o candidato poderá ser intimado a apresentar os originais de todos os documentos enviados para a análise documental à Instituição associada para a qual está se candidatando.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.19 A Proposta de Pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de zero (0) a cem (100) e dela só participa quem tiver tido sua inscrição homologada.

5.20 A proposta de pesquisa deve se adequar obrigatoriamente às linhas de pesquisas desenvolvidas no **ProfEducatEtec**, conforme descrição no item 1.4.

5.21 Deverá ser escrita em no mínimo cinco (5) e máximo sete (7) laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens:

- a) **Tema:** proposição de tema da pesquisa a ser realizada identificando-o claramente a uma das linhas de pesquisa do **ProfEducatEtec**;
- b) **Justificativa:** justificar o interesse e motivo para investigar o objeto de estudo proposto;
- c) **Objetivos do estudo:** descrição dos objetivos geral e específico da pesquisa;
- d) **Procedimentos Metodológicos:** esclarecer como pretende realizar a investigação, qual o público-alvo e local da pesquisa, considerando-se os objetivos de estudo;
- e) **Referencial Teórico:** indicar até cinco (5) referências principais que darão sustentação ao seu estudo;
- f) **Produto Educacional:** descrever qual a proposta do produto educacional que irá desenvolver relacionado ao seu estudo.

5.22 Não serão avaliadas e consideradas as páginas que ultrapassarem o limite de páginas definidas no item 5.22, não incluindo nessa contagem capas e referências bibliográficas.

5.23 A análise da proposta de pesquisa será realizada pelo corpo docente de cada IES vinculado ao **ProfEducatEtec**, selecionados segundo os critérios de avaliação desta etapa.

5.24 Serão selecionados para a etapa da entrevista os candidatos cuja proposta de pesquisa esteja alinhada à linha de pesquisa de sua inscrição e tenham alcançado a pontuação mínima de 70 pontos, podendo, a critério exclusivo de cada IES, haver realocação do candidato para uma das outras duas linhas de pesquisa do **ProfEducatEtec**, e em relação à qual se ajuste melhor.

5.25 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido, sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato cuja legitimidade estiver comprometida.

5.26 Não serão consideradas propostas educacionais enviadas por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato que incorrer nesta hipótese.

DA ENTREVISTA

5.27 Entrevistas serão realizadas de forma **individual** com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme Edital de Convocação a ser publicado posteriormente.

5.28 A arguição poderá ser realizada **presencialmente ou por videochamada**, conforme definido no Edital de Convocação. Cada entrevista terá a duração máxima de 30 minutos.

5.29 O horário e o formato (presencial ou virtual) de realização das entrevistas serão publicados no link <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado” bem como nos sites e redes sociais das IES associadas, sendo de responsabilidade de cada candidato certificar-se dessa informação.

5.30 Durante a entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, seja presencialmente ou por videochamada.

5.31 No caso de entrevistas por videochamada, a arguição só será realidade se a transmissão permitir o **reconhecimento visual e auditivo** do candidato.

5.32 É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvido e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na videochamada.

5.33 A Comissão de Seleção informará, com antecedência, o **aplicativo/ plataforma digital** que será utilizado para a realização das entrevistas por vídeo chamada (como Google Meet, Zoom ou Microsoft Teams). É de responsabilidade exclusiva do candidato **instalar e testar previamente** o aplicativo em seu dispositivo eletrônico, garantindo seu pleno funcionamento no dia e horário agendado para a entrevista.

5.34 Em caso de falha técnicas de responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino Superior (IES) associada que impeça a realização da arguição virtual, o candidato será reconvocato por meio de comunicado oficial publicado no portal da UEA <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado”.

5.35 Todas as entrevistas realizadas por videochamada serão gravadas para fins de registro e avaliação, garantindo o devido fluxo de avaliação da Comissão de Seleção.

5.35.1 - As gravações serão mantidas **somente até a publicação do resultado definitivo da etapa de entrevista**, após essa publicação, os arquivos serão **excluídos de forma segura**, conforme as diretrizes de proteção de dados e privacidade adotadas pela Instituição.

5.36 As entrevistas presenciais ocorrerão em locais previamente definidos pelas IES associadas, conforme divulgado no Edital de Convocação. O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 minutos**, portando documento de identidade oficial.

CAPÍTULO 6 – Do Julgamento das Etapas do Processo Seletivo e Habilitação

PRIMEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A homologação da inscrição depende da entrega de todos os documentos estipulados neste edital e da aprovação desses documentos pela Comissão de Seleção de Candidatos do **ProfEducatec**. Em caso de não homologação da inscrição, o candidato é eliminado do processo seletivo, sem participar das demais etapas.

SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO

6.2 A análise de documentos é de responsabilidade da Comissão de Seleção de Candidatos, ligado ao Conselho Gestor do **ProfEducatec**, e terá caráter classificatório e eliminatório.

6.3 Serão avaliados e pontuados apenas os documentos dos candidatos que comprovarem atuar como professores regentes de classe na Rede Pública de Ensino da Educação Básica, em sala de aula regular.

6.4 A pontuação total da análise de documentos estará limitada ao valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

6.5 A pontuação dos documentos estará limitada aos valores constantes na tabela do item 6.8, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada documento, observados os comprovantes previstos nos itens 5.11.6 e ao atendimento das demais normas deste Edital.

6.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de documentos, bem como os que excederem a pontuação total da análise de documentos, serão desconsiderados.

6.7 Somente serão avaliados os documentos obtidos até a data final de envio prevista no cronograma deste edital.

6.8 Pontuação considerada para o preenchimento do Anexo VI - Tabela de Pontuação Curricular:

Tabela III – Pontuação Curricular

Documentos	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Valor máximo
a) Segunda Graduação em Licenciatura: Diploma de Graduação em Licenciatura reconhecido pelo MEC (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica desde que apresente complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente registrado (contendo frente e verso) ou, no caso de o Diploma ainda ter sido emitido, do certificado/declaração de conclusão desta formação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e respectivo histórico escolar. A pontuação somente será considerada a segunda e a terceira licenciatura em relação àquela apresentada para a inscrição no processo seletivo.	2	5	10
b) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.	3	5	15
c) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e/ou doutorado) se houver, na área da educação e de ensino.	2	6	12
d) Atividades de docência na Educação Básica ou em técnico profissionalizante de nível médio no período de 01/01/2022 à 30/06/2025.	10	4 pontos por semestre letivo	40
e) Participação em eventos científicos, Projetos de Iniciação Científica, Extensão e/ou Ensino.	4	2	8
f) Artigos Científicos publicados ou aceitos em revistas indexadas ou não indexadas.	3	5	15
Total	X	X	100 pontos

6.9 Cada documento do item 6.8 será considerado uma única vez.

TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

6.10 A análise da proposta de pesquisa será de responsabilidade da Instituição que o/a candidato/a fez a inscrição para concorrer a uma vaga.

6.11 Serão avaliadas as propostas de pesquisa dos candidatos habilitados nas etapas anteriores na proporção de 10 vezes o número de vagas por linha de pesquisa. Em caso de empate de pontuação dos candidatos na etapa anterior e na vaga que corresponde a 10 vezes o número de vagas, estes passam para a presente etapa.

6.12 Os critérios de avaliação e correspondente pontuação da proposta de pesquisa estão definidos na tabela III, sendo eles os seguintes:

Tabela IV

Crítérios	Pontuação Máxima
Delimitação adequada do tema e correspondência com a linha de pesquisa identificada	10,0
Justificativa coerente com a proposta de Educação Tecnológica e com a literatura atual da área	20,0
Coerência dos objetivos com o tema de investigação	20,0
Adequação dos procedimentos de pesquisa com o tema e objetivos	20,0
Referencial teórico condizente com a área e a temática proposta para a pesquisa	20,0
Produto Educacional	10,0
TOTAL	100,0

6.13 Será considerado habilitado na análise da proposta de pesquisa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6.14 Caso, durante o processo de análise da proposta de pesquisa, seja constatada a ocorrência de plágio (total ou parcial), uso indevido de ferramentas de inteligência artificial — caracterizado pela submissão de textos integralmente gerados por Inteligência Artificial - IA, sem reelaboração crítica e autoria efetiva do candidato — ou a utilização de trechos de outros autores sem a devida citação, será atribuída nota zero à proposta de pesquisa, independentemente da extensão da infração.

6.14.1 - O uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) será admitido exclusivamente como apoio à elaboração da proposta de pesquisa, desde que não substitua a autoria intelectual do candidato. Considera-se uso ético aquele em que a IA é empregada para fins auxiliares — como organização de ideias, sugestões de estrutura ou revisão linguística — sendo obrigatória a reelaboração crítica, a interpretação pessoal e a responsabilidade integral do candidato sobre o conteúdo final apresentado.

6.14.2 - A submissão de textos integral ou substancialmente gerados por IA, sem intervenção autoral efetiva, será considerada infração às normas deste processo seletivo e poderá ensejar a atribuição de nota zero, nos termos do item anterior.

6.15 A proposta de pesquisa que apresentar trecho idêntico a de outro autor como sendo citação indireta deste terá desconto na nota e, conforme sua extensão ou repetição, poderá ser considerada como constituindo plágio, nesta segunda hipótese sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato.

6.16 Propostas que contenham trechos ou conteúdos já publicados, total ou parcialmente, pelo próprio autor deverão indicar expressamente a fonte original e justificar sua reapresentação. A ausência dessa informação poderá ser considerada como tentativa de autoplágio e resultar em desclassificação.

6.17 O candidato não habilitado na análise da proposta de pesquisa será eliminado deste Processo Seletivo.

QUARTA ETAPA - ENTREVISTA

6.18 A entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, será de responsabilidade de cada IES Associada.

6.19 Serão convocados para a entrevista todos os candidatos habilitados na proposta de pesquisa.

6.20 A arguição virtual do projeto de pesquisa terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios a seguir:

6.20.1 - Formato da apresentação:

- a) A apresentação será **oral**, com ou sem o uso de **slides**, a critério do(a) candidato(a);
- b) Caso opte por utilizar slides, recomenda-se que o arquivo esteja salvo em formato PDF, PowerPoint ou Arquivo criado a partir da Plataforma Canva, se for da preferência do candidato, e seja compartilhado diretamente na plataforma no momento da apresentação.

6.20.2 - Duração e estrutura da sessão:

- a) Cada sessão terá duração total de **30 minutos**, divididos da seguinte forma:
 - I. 15 minutos para apresentação do projeto pelo(a) candidato(a);
 - II. 15 minutos para arguição da banca examinadora.
- b) O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala virtual com no **mínimo 10 minutos de antecedência**.

6.20.3 - Critérios de avaliação (0 a 100 pontos):

Tabela V

Critérios	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade na apresentação da proposta	20
Domínio do conteúdo e fundamentação teórica	25
Coerência e viabilidade dos procedimentos metodológicos	25
Capacidade de argumentação e resposta às perguntas da banca	20
Postura, comunicação e uso adequado do tempo	10
Total	100

6.20.4 - Regras técnicas e de conduta:

- a) A apresentação será realizada por meio de plataforma de videoconferência indicada pela comissão organizadora;
- b) É responsabilidade do(a) candidato(a) garantir conexão estável de internet, câmera e microfone funcionando;
- c) A sessão será gravada para fins de registro e avaliação;
- d) Não será permitida a participação de outros candidatos na sala virtual durante a arguição.

6.20.5 - Penalidades:

- a) O não comparecimento ou atraso superior a 5 minutos implicará em **eliminação automática**;
- b) Interrupções técnicas não justificadas ou condutas inadequadas poderão acarretar **desclassificação**.

6.21 Será atribuída nota zero à entrevista do candidato, se constatada pela banca examinadora, as seguintes hipóteses:

- a) ausência de domínio do candidato sobre sua proposta de pesquisa;
- b) estar marcada por plágio ou autoplágio;
- c) a produção integral ou substancial das respostas por sistemas de inteligência artificial, sem reelaboração crítica ou contextualização pessoal por parte do(a) candidato(a);
- d) o uso de IA de forma dissimulada, com o intuito de mascarar autoria ou simular domínio de conteúdo;

6.21.1 - Entretanto, é permitido o uso consciente e ético de ferramentas de IA como apoio na preparação da entrevista, desde que:

- a) O conteúdo apresentado seja de autoria do candidato(a), com base em sua trajetória, ideias e argumentos;
- b) A IA seja utilizada como suporte para organização de ideias, simulações de perguntas ou aprimoramento da comunicação, e não como substituto da reflexão pessoal.

6.21.2 - A banca poderá solicitar esclarecimentos adicionais durante a arguição, caso identifique inconsistências que indiquem dependências indevidas de ferramentas automatizadas.

6.22 Nessa etapa, para aprovação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6.23 O candidato não habilitado na entrevista será eliminado deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 7 – Da Pontuação Final

7.1 A pontuação final do candidato habilitado será obtida mediante o cálculo da **média aritmética simples** das notas atribuídas nas **SEGUNDA (análise documental)**, **TERCEIRA (proposta de pesquisa)** e **QUARTA (entrevista)** etapas do Processo Seletivo:

- I. **Análise de Documentos** (0 a 100 pontos);
- II. **Análise da Proposta de Pesquisa** (0 a 100 pontos);
- III. **Entrevista (Arguição Virtual)** (0 a 100 pontos).

7.2 Cada etapa terá **peso igual** na composição da nota final, sendo considerada com **valor máximo de 100 (cem) pontos**. A média será calculada somando-se as notas obtidas nas três etapas e dividindo-se o total por 3 (três), com arredondamento para duas casas decimais.

7.3 Fórmula para calcular a média aritmética simples: $[(I + II + III) / 3 = X]$, sendo X o resultado do cálculo da média aritmética.

CAPÍTULO 8 – Dos Critérios de Desempate e da Classificação Final

8.1 Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:

- a) lista de classificados em ampla concorrência;

b) lista de classificados por cotas de ações afirmativas (item 2.1)

8.2 Caso não haja candidatos inscritos ou classificados nas modalidades de ações afirmativas neste Processo Seletivo, será divulgada apenas a lista de classificação geral, correspondente à ampla concorrência.

8.3 Os candidatos aprovados serão classificados na lista em que se inscreveu (8.1) por ordem decrescente da pontuação final, respeitando o número de vagas por linha de pesquisa na IES em que se inscreveu.

8.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota na **Proposta de Pesquisa**;
- II. Maior nota na **Entrevista**;
- III. Maior idade, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.5 A pontuação final será utilizada para fins de **classificação e seleção** dos(as) candidatos(as), conforme o número de vagas disponíveis e a ordem decrescente de notas.

8.6 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será aplicado o critério de desempate o **maior tempo de experiência profissional comprovada na área da educação**, em instituições públicas ou privadas, mediante constatação dos documentos oficiais apresentados no ato de inscrição.

CAPÍTULO 9 – Dos Recursos

9.1 Caberá interposição de recurso, por parte do(a) candidato(a), exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página oficial deste Processo Seletivo, contra:

- a) inscrições não homologadas (ampla concorrência e cotas afirmativas)
- b) resultado da análise de documentos para pontuação;
- c) resultado da análise de proposta de pesquisa;
- d) resultado da entrevista;
- e) classificação preliminar.

9.2 O prazo para envio de recursos será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial do resultado ou do fato que motivar o recurso, conforme especificado no Anexo I – Cronograma Previsto.

9.3 A matéria dos recursos será restrita à alegação de irregularidade insanável ou à preterição de formalidade essencial, **não tendo efeito suspensivo** sobre as etapas subsequentes do processo.

9.4 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio de formulário on-line específico, disponível no link: <https://forms.gle/bi3ueCTn1coKX6eJ9>, na página oficial deste Processo Seletivo, a partir das 08 horas, nos dias indicados no cronograma. No formulário deverá conter o **relato sucinto e fundamentado** do fato motivador do recurso.

9.5 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o modelo de formulário – Anexo IX disponibilizado na página deste Processo Seletivo, preenchendo todos os campos obrigatórios.

9.6 Somente serão apreciados os recursos:

- a) interpostos **dentro do prazo** de acordo com cronograma deste edital e exclusivamente por meio do link disponibilizado;
- b) referentes à **etapa específica** que motivou o recurso;
- c) redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada;
- d) que apresentem argumentos que justifiquem sua admissibilidade.

9.6.1 - Será liminarmente indeferido:

- a) recursos interpostos fora do prazo ou por qualquer outro meio diverso do link oficial;
- b) recursos em desacordo com as instruções constantes no edital oficial;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento;
- d) recursos referentes a matéria preclusa de etapa anterior — nesses casos, será rejeitada apenas a parte do recurso atingida pela preclusão.

9.6.2 - O candidato que deixar de interpor recurso dentro do prazo e forma estabelecidos neste Edital será responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

9.7 As decisões sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicadas oficialmente na página da UEA e disponibilizadas como subsídio nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.

9.7.1 - Os recursos interpostos dentro das especificações deste Edital poderão alterar a nota ou classificação inicial do(a) candidato(a), resultando em eventual **subida, descida ou desclassificação**, conforme os critérios definidos.

9.8 Caso algum recurso esteja pendente de análise no momento da realização da etapa seguinte, o(a) candidato(a) poderá participar **condicionalmente**, até a decisão final do recurso.

9.9 As decisões da Banca Examinadora constituem última instância, sendo **irrecorríveis**.

9.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso, ou pedidos de reconsideração.

9.11 Serão considerados apenas os recursos interpostos para a etapa correspondente, dentro do prazo estabelecido. Recursos enviados em momento não correspondente à etapa vigente não serão aceitos.

9.12 Não será conhecido o recurso interposto por qualquer outro meio que não seja o **formulário eletrônico disponibilizado na página oficial** deste Processo Seletivo.

9.13 A interposição de recurso não suspende nem impede o regular andamento das demais etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 10 – Da Matrícula

10.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

10.2 A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no ProfEducatec serão de responsabilidade exclusiva de cada IES associada, conforme especificado no item 10.2.1 deste edital.

10.2.1 - Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de desclassificação, e seguir rigorosamente as exigências internas de cada Instituição Associada.

10.2.2 - Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada.

10.2.3 - No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado, estes perdem direito à matrícula e à sua vaga no **ProfEducatec**.

10.2.4 - As vagas eventualmente remanescentes serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) aprovados(as) para a **mesma Instituição de Ensino Superior (IES) e campus**, observando-se rigorosamente a **ordem decrescente da pontuação final** e os **critérios de desempate** estabelecidos neste edital.

10.3 As listas com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes serão publicadas pelas Instituições (IES) Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.

10.4 Os candidatos incluídos no edital do resultado final na condição em lista de espera, de acordo com as vagas relacionadas às linhas de pesquisa, serão chamados apenas no caso de desistência de candidatos aprovados ou ingresso de novos docentes no **ProfEducatec** até dois meses após a conclusão do processo seletivo e que aceite, juntamente com a coordenação de curso de cada IES, assumir novos orientandos, respeitada a ordem da lista de espera.

10.5 A proficiência em língua estrangeira não precisa ser comprovada no ato de inscrição. A comprovação será exigida em momento posterior, conforme orientações específicas a serem divulgadas pelas IES associadas no período de matrícula ou durante o desenvolvimento do curso.

10.6 O não comparecimento para a matrícula dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

10.7 As matrículas no Programa de Pós-Graduação ProfEducatec somente serão confirmadas após **preenchimento obrigatório**, dos candidatos, de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, link: <https://freire.capes.gov.br>.

CAPÍTULO 11 – Das Disposições Finais

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato/a, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da UEA <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado” e das IES associadas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

11.1.2 - A Comissão de Seleção não se responsabilizará por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.2 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.3 Motivarão a eliminação do candidato/a deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas etapas do processo seletivo, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na execução deste Processo Seletivo.

11.4 A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 Constatada qualquer **inexatidão, omissão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados**, nos termos deste Capítulo, o(a) candidato(a) poderá ser responsabilizado(a) civil, administrativa e/ou penalmente, inclusive por **falsidade ideológica**, nos termos do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**.

11.6 A não participação em quaisquer das etapas da seleção implicará a eliminação do candidato.

11.7 Quando da divulgação do resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados.

11.8 A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento e sua distribuição será regulamentada em edital próprio.

11.9 Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda instância, pelo Conselho Gestor e, ainda, nos casos em que couber, com apoio da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

11.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo:

- a) até a publicação da classificação definitiva: todas as informações serão disponibilizadas no site da UEA <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado”.
- b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Conselho Gestor, subsidiadas pelas IES associadas.

11.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no site da UEA e disponibilizado, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES).

11.12 O Conselho Gestor se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou, se aprovados, às aulas e atividades durante o Mestrado. O candidato que descumprir qualquer das condições previstas neste edital estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.13 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

11.14 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não atender às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito por meio de correio eletrônico.

11.15 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I (Cronograma);
- b) Anexo II (Vagas correspondentes);
- c) Anexo III (Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional);
- d) Anexo IV (Do Modelo de Declaração/Certidão de Vínculo Empregatício);
- e) Anexo V (Requisitos das cotas de ações afirmativas);
- f) Anexo VI (Tabela de Pontuação Curricular);
- g) Anexo VII (Modelo do Pré-Projeto de Pesquisa);
- h) Anexo VIII (Declaração de Autoria do Projeto);
- i) Anexo IX (Formulário de Interposição de Recursos);
- j) Anexo X (Autodeclaração de Pessoas com Deficiências);
- k) Anexo XI (Autodeclaração Étnico-Racial);
- l) Anexo XII (Autodeclaração Indígena);
- m) Anexo XIII (Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena);
- n) Anexo XIV (Autodeclaração de Pessoa Trans);
- o) Anexo XV (Autodeclaração de Candidato em Situação de Vulnerabilidade Social);